

DECRETO N. 2.379, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a celebração de convênio entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a empresa VGR – Atualize Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. – EPP, para os fins que especifica.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o presente convênio tem como objetivo possibilitar o aprimoramento da qualificação profissional dos servidores públicos municipais, contribuindo no desempenho das competências administrativas;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 142.414-0/8 foi julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade do inciso XVIII, do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Bertioga, que exigia autorização legislativa para a celebração de convênios;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam aprovados os termos do convênio a ser celebrado entre a Prefeitura do Município de Bertioga e a empresa VGR – Atualize Treinamento Profissional e Gerencial Ltda. – EPP, objetivando a concessão de descontos em cursos de pós-graduação e outros para reciclagem técnica-acadêmica dos servidores públicos municipais, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de setembro de 2015. (PA n. 3563/14)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMARAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA E A VGR - ATUALIZE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL LTDA - EPP - PÓLO DE SANTOS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE DESCONTOS EM CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO E OUTROS PARA RE CICLAGEM TÉCNICO ACADÊMICA DOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA/SP.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA**, doravante designada simplesmente **CONVENIENTE**, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertióga/SP, neste ato representada pelo seu Prefeito _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF/MF sob o n. _____, e de outro lado a empresa **VGR - ATUALIZE TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - EPP**, mantenedora do Pólo de Santos, localizado na Av. César Lacerda de Vergueiro, n. 45, na Ponta da Praia, em Santos/SP, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, com sede oficial à Rua Professor Guido Straube, n. 187, casa 1ª - Vila Isabel, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.301.555/0001-12, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n. _____ e CPF/MF sob n. _____, têm entre si justo e convencionalmente firmado o presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS: Constituem objetivos do presente convênio:

I – Garantir aos servidores públicos municipais da **CONVENIENTE** e seus dependentes a concessão de desconto simples nos cursos ministrados pela **CONVENIADA**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos profissionais, as concessões de descontos e as cobranças são de inteira responsabilidade da **CONVENIADA**, não havendo qualquer vínculo ou reembolso de custos, gastos ou prejuízos de qualquer natureza causados pelos beneficiários (servidores e dependentes) pela **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São considerados dependentes diretos: esposa(o), filhos(as), enteados(as), pais, sogros(as) e avós que residam sob o mesmo teto ou estejam previamente declarados como seus dependentes, junto à **CONVENIENTE**, em seu cadastro funcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O desconto acordado será válido para as mensalidades dos Cursos de Pós Graduação, Cursos Livres e de Extensão Universitária, Consultorias e outros, ministrados pela **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO QUARTO: O desconto previsto neste instrumento não será cumulativo com nenhuma outra promoção, devendo o interessado, na eventualidade de ter à disposição mais de um benefício, optar por aquela que lhe for mais conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: São obrigações da **CONVENIADA**:

I – Garantir aos servidores públicos municipais e seus dependentes a concessão de desconto simples sobre os preços dos diversos cursos tabelados, na base de 10% (dez por cento) para o pagamento das mensalidades, durante todo o curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE: São obrigações da **CONVENIENTE**:

I – Identificar e encaminhar os servidores e seus dependentes interessados em participar dos diversos cursos da **CONVENIADA**, providenciando:

- a) documento que comprove o vínculo empregatício ou carta de apresentação encaminhada a **CONVENIADA**, no caso de funcionários;
- b) documento que comprove a condição de dependente.

II – Participar, por meio de seu coordenador, da assistência e acompanhamento dos bolsistas, fornecendo dados quando necessário;

III – Informar à **CONVENIADA**, por escrito, sempre que ocorrer rescisão antecipada de qualquer vínculo empregatício com os bolsistas para as devidas providências.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este convênio não acarretará qualquer despesa ou ônus gravoso a **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: Este Convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério da conveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA: O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia e escrita de 90 (noventa) dias, ressalvada a possibilidade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de denúncia antecipada, a **CONVENIADA** assegura o desconto acordado com o servidor ou seu dependente até a conclusão do curso em que estiver matriculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes signatárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Bertióga/SP para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente termo de 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas para que surtam todos os efeitos legais.

Bertióga,

do Pólo de Santos
**VGR - ATUALIZE TREINAMENTO PROFISSIONAL
E GERENCIAL LTDA - EPP**

Prefeito
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA

Testemunha

Testemunha